

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 052 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 052 de 12 de novembro de 2024.

Dispõe da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação nº 33/CIB-PR, de 10 de março de 2015, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 01, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 – no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de Medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Saúde de Mallet sendo uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art.2º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde: a) estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos; b) definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação; c) estabelece os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Atenção Farmacêutica ou RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município, d) elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas locais, d) fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias e equipe de saúde, e) fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde; f) assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e validação de validação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art.3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Mallet é composta de forma multidisciplinar podendo integrá-la servidores públicos municipais na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão, ficando designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Caroline Kocinski (Farmacêutica);

II – Biancea Drewnowski (Farmacêutica);

III – Christina Musial Abib (Médica);

IV – Jeisy Luciana Bobato (Assistente social);

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão ficando designados os seguintes servidores da Secretaria de Municipal de Saúde:

I – Franciely Mikos Kovalski – enfermeira;

II – Marcelo Gierex Klein – enfermeiro;

III – Debora Karine Andrade Leite – enfermeira;

IV – Wilson Antônio Ratuheni – médico;

§4º - Em prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do Secretário (a) Municipal de Saúde, a nova

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Mallet.

§5º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação, para homologação do Secretário (a) Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

§6º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

§7º As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica tem caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e divulgadas nos serviços de saúde.

§8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 076/2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Skrzeczkowski

Código Identificador:29B41A7E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2024. Edição 3157

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>